

À Comissão de Contratação

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2025

Processo Administrativo nº 51/2025

Empresa: D R Rodrigues da Silva Ltda – CNPJ nº 50.655.632/0001-61

Interessado: D R Rodrigues da Silva Ltda – CNPJ 50.655.632/0001-61

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

Assunto: Reiteração de Pedido de Reconsideração – Dispensa Eletrônica nº 06/2025

Prezados,

No dia 26/09/2025, esta empresa protocolou, por meio eletrônico (e-mail), manifestação acompanhada da documentação técnica (planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e BDI), em face da decisão que declarou fracassada a **Dispensa Eletrônica nº 06/2025 – Processo Administrativo nº 51/2025**.

Até a presente data (**29/09/2025**), não houve resposta formal da CPL, mesmo após contatos telefônicos e pelo próprio sistema.

Cumpre destacar que o edital prevê:

Item 5.9: falhas ou omissões em planilhas orçamentárias não constituem motivo para desclassificação, podendo ser corrigidas pelo fornecedor, desde que não impliquem majoração de preço;

Item 9.8: a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado.

A própria Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 12, II – a Administração deve adotar solução que assegure o aproveitamento dos atos administrativos em vez de anulá-los;

Art. 64, §2º – a Administração poderá conceder prazo para regularização de falhas formais em documentos apresentados.





D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc. Estadual: 128046210

Portanto, a decisão que declarou o certame fracassado poderia (e deveria) ter sido sanada pela simples concessão de prazo para complementação documental, já atendida por esta empresa em 26/09/2025.

Diante do exposto, reitera-se o pedido para que a CPL se manifeste de forma expressa e imediata sobre o requerimento já protocolado, sob pena de caracterização de omissão administrativa, com prejuízo ao princípio da eficiência, legalidade e isonomia.

Solicita-se, ainda, que seja providenciado o devido registro de recebimento deste ofício em protocolo, devolvendo-se a esta empresa a via carimbada/assinada para comprovação.

Sem mais, aguarda-se manifestação.

Atenciosamente,

Bernardo do Mearim – MA 29 de setembro de 2025

D R RODRIGUES
DA SILVA
LTDA:50655632
000161

Assinado de forma
digital por D R
RODRIGUES DA SILVA
LTDA:50655632000161
Dados: 2025.09.26
15:02:26 -03'00'

D R Rodrigues da Silva Ltda
CNPJ nº 50.655.632/0001-61